



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação nº 55/2026.

1. DEFINIÇÃO, DESCRIÇÃO DETALHADA E NATUREZA DO OBJETO

1.1. Objeto: O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de manutenção corretiva e configuração lógica em computadores portáteis com fornecimento de peças, destinados a suprir as demandas da Câmara Municipal de Jussara-GO, conforme especificações e condições contidas neste instrumento.

1.2. Descrição Detalhada do Objeto:

1.2.1. Características técnicas dos serviços:

Item	Nome do Objeto	Descrição Técnica Paramétrica Exaustiva	Qtd	Unidade
01	Prestação de serviços de formatação de computador portátil e instalação de programas	1. Material/Composição: Mídia de instalação oficial e atualizada de sistema operacional em arquitetura de 64 bits em língua portuguesa, acompanhada de utilitários de diagnóstico de componentes físicos e pacote de programas de produtividade de escritório em conformidade com o padrão operacional adotado pela Edilidade; 2. Desempenho/Capacidade: Execução de diagnóstico prévio das unidades lógicas e memória de acesso aleatório do equipamento (marca Lenovo); particionamento e formatação de baixo nível ou estrutural com criação de tabela de alocação de arquivos moderna; instalação limpa de sistema operacional com aplicação de todas as atualizações cumulativas de segurança; instalação e parametrização de controladores originais de todos os dispositivos integrados (vídeo, áudio, rede local, rede sem fio, circuito integrado auxiliar e gerenciamento térmico); instalação de pacote de programas	1	Serviço



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

Item	Nome do Objeto	Descrição Técnica Paramétrica Exaustiva	Qtd	Unidade
		essenciais para edição de textos e planilhas, navegadores de rede com certificados de segurança e visualizador de documentos portáteis; realização de ensaios de estabilidade funcional por no mínimo 1 (uma) hora contínua de processamento sem reinicializações ou travamentos; 3. Certificação/Selo Legal: Observância estrita às normas técnicas vigentes e licenciamento de programas em conformidade com a legislação de propriedade intelectual; 4. Critério Ambiental: Procedimento estritamente digital, com emprego de energia elétrica eficiente durante a execução e ausência de geração de resíduos poluentes.		
02	Prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de unidade de armazenamento e reinstalação de sistema	1. Material/Composição: Fornecimento e aplicação de 01 (uma) unidade de estado sólido interna nova, sem uso, de padrão comercial moderno compatível com o barramento do computador portátil (marca Lenovo), formato de 2,5 polegadas ou formato M.2 conforme a interface da placa-mãe do aparelho, capacidade nominal mínima de 240 gigabytes (GB) ou 256 gigabytes (GB), memória não volátil de alta velocidade e tempo médio entre falhas superior a 1.000.000 de horas; 2. Desempenho/Capacidade: Desmontagem cuidadosa do chassi do computador portátil mediante ferramentas adequadas antiestáticas; remoção física da unidade danificada e sua devolução formal ao setor demandante; limpeza e desoxidação dos contatos da interface; instalação mecânica e	1	Serviço



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

Item	Nome do Objeto	Descrição Técnica Paramétrica Exaustiva	Qtd	Unidade
		fixação segura da nova unidade de estado sólido; verificação e parametrização do sistema básico de entrada e saída para reconhecimento nativo com modo avançado de interface de controladora periférica ativado; instalação completa de sistema operacional de 64 bits em língua portuguesa, controladores de dispositivos e programas essenciais de escritório; testes de leitura e escrita sequencial atingindo os padrões nominais de desempenho do componente; 3. Certificação/Selo Legal: Componente físico de armazenamento devidamente homologado e em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e certificação compulsória aplicável; 4. Critério Ambiental: Destinação ambientalmente adequada da embalagem do componente e devolução do componente avariado à Câmara Municipal para posterior desfazimento patrimonial regular.		
03	Prestação de serviços de configuração de protocolo de comunicação, conectividade em rede e controladores de impressão	1. Material/Composição: Ferramentas lógicas de diagnóstico de rede local, cabos de manobra certificados de categoria 5e ou superior para testes físicos temporários e pacotes de controladores originais fornecidos pelo fabricante da impressora multifuncional corporativa instalada (modelo Brother MFC-L8610CDW); 2. Desempenho/Capacidade: Intervenção lógica completa no computador portátil (marca Asus Vivobook); redefinição da pilha de protocolos de comunicação em rede e diagnóstico de conectividade física e sem fio;	1	Serviço



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

Item	Nome do Objeto	Descrição Técnica Paramétrica Exaustiva	Qtd	Unidade
		resolução integral de conflitos de endereçamento numérico de comunicação na rede interna da Edilidade, assegurando roteamento estável para navegação externa e interna; mapeamento seguro e liberação de acesso aos diretórios e pastas compartilhadas de trabalho da Secretaria com persistência após reinicialização; download direto, instalação e parametrização completa do pacote de controladores originais de impressão e digitalização do equipamento multifuncional corporativo existente na rede; execução de impressões de teste em cores e frente e verso automática e ensaios de digitalização de documentos via rede local com envio bem-sucedido para o computador portátil; 3. Certificação/Selo Legal: Atendimento integral aos padrões formais de interconexão de redes locais e de segurança da informação institucional; 4. Critério Ambiental: Otimização lógica dos parâmetros da impressora multifuncional para redução de desperdício de papel e toner.		

1.2.2. Quantidades e Memória de Cálculo: O dimensionamento dos quantitativos baseou-se nos seguintes parâmetros objetivos: Levantamento fático preliminar realizado diretamente nos 2 (dois) computadores portáteis operados pela Secretaria, que identificou a inoperância do primeiro computador decorrente de falha na unidade de armazenamento apontada pelo sistema básico de entrada e saída, demandando formatação e substituição da peça por componente novo, bem como a perda de conectividade lógica, conflito de endereçamento e ausência de comunicação com a impressora multifuncional no segundo equipamento portátil, consolidando a exata demanda de 3 (três) intervenções técnicas indivisíveis.



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

1.2.3. Condições Mínimas de Desempenho e Qualidade Esperadas:

- I. Garantia de que o produto/serviço desempenhará suas funções em capacidade máxima nominal estabelecida pelo fabricante/norma técnica;
- II. Entrega do objeto em perfeitas condições de acondicionamento, lacrado, isento de imperfeições estruturais, vícios de fabricação ou avarias de transporte;
- III. Compatibilidade integral com a infraestrutura lógica preexistente na Câmara Municipal de Jussara-GO;
- IV. Apresentação, quando da entrega, de manuais técnicos em língua portuguesa, termos de garantia e comprovação de certificações exigidas no subitem 1.2.1.

1.3. Natureza do Objeto: O objeto da presente contratação caracteriza-se estritamente como Serviço Comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Prazo do Contrato e Vigência: O prazo de vigência do instrumento substitutivo equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, será de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento formal, garantindo o adimplemento integral das obrigações ajustadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se tecnicamente respaldada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) integrante dos autos, demonstrando o nexos causal entre a necessidade do órgão e a solução proposta, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. **Abrangência da Solução:** A solução proposta consiste na contratação por dispensa de licitação de prestação de serviços de manutenção corretiva e configuração lógica em computadores portáteis com fornecimento de peças, destinada a atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Jussara-GO.

3.2. **Enquadramento Legal:** A contratação do referido objeto será realizada por meio do procedimento de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

3.3. Abrangência e Garantias: A solução compreende o fornecimento e a execução integral do objeto com as especificações técnicas e padrões de qualidade discriminados na Cláusula 1 deste Termo de Referência, incluindo todas as garantias legais e obrigações operacionais associadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1.1. Obrigações e Requisitos Técnicos: A contratada deverá garantir:

- I. Garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços prestados e de 12 (doze) meses para a unidade de estado sólido fornecida, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo;
- II. Fornecimento de relatório técnico circunstanciado em língua portuguesa discriminando todos os procedimentos executados em cada equipamento, bem como os termos de garantia da peça fornecida;
- III. Estrita observância aos padrões técnicos oficiais de segurança da informação e montagem de componentes físicos.

4.2. Requisitos Operacionais: Execução e entrega dos computadores portáteis plenamente operacionais no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, nas dependências da Edilidade durante o horário regulamentar de expediente.

4.3. Requisitos Administrativos: Apresentação de notas fiscais regulares, comprovação de habilitação e cumprimento das obrigações legais, trabalhistas e fiscais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Entrega/Execução: O prazo de início da prestação dos serviços e entrega final dos aparelhos reparados será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento formal da Ordem de Serviço ou ateste da Nota de Empenho.

5.2. Local de Entrega e Dinâmica de Execução: Os computadores portáteis serão recolhidos na sede da Câmara Municipal de Jussara-GO, situada na Rua Brasil de Ramos Caiado, Qd. 04, Lote 01, Setor São Francisco, Jussara-GO, no horário de expediente compreendido entre 07h às 11h e das 13h às 17h, sob supervisão e registro formal do Fiscal do Contrato, sendo conduzidos às instalações do prestador de serviços para análise técnica detalhada dos defeitos diagnosticados, execução dos reparos, substituição das peças e ensaios preliminares de funcionamento. Concluídos tais procedimentos, os equipamentos deverão ser restituídos à sede da Edilidade para a realização de novos testes operacionais diretamente



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

vinculados à rede de dados local da Câmara Municipal, abrangendo a configuração do endereçamento numérico de rede para conexão à impressora multifuncional corporativa e a parametrização do acesso aos diretórios e pastas compartilhadas que contêm o acervo documental de trabalho da Secretaria.

5.3. Responsabilidade Logística/Operacional: Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas com frete (CIF), transporte, carga, descarga e deslocamento, eximindo a Administração de qualquer custo acessório.

5.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

5.4.1. Assistência Técnica, Manutenção e Prazo de Resposta:

I. **Notificação de Vício:** Constatada a desconformidade ou defeito no objeto, a fiscalização da Câmara Municipal notificará formalmente a contratada por meio do canal eletrônico oficial (subitem 12.6).

II. **Prazo de Solução (Reparo/Substituição):** O vício apontado deverá ser integralmente sanado no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis (Cláusula 11) e retenção proporcional de pagamentos.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1. Diretrizes de Execução e Fiscalização Contratual:

6.1.1. Execução Fiel e Comunicação: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.2. Competência Fiscalizatória: A gestão e fiscalização serão exercidas pelo setor requisitante ou por servidor formalmente designado, que terá a atribuição de acompanhar a execução do objeto, sanar dúvidas operacionais e garantir a conformidade das obrigações pactuadas.

6.1.3. Atesto de Execução: O servidor responsável atestará a regular prestação dos serviços/entrega do bem mediante a recepção da nota emitida pela contratada, condicionado à prévia verificação e comprovação de sua regularidade fiscal.



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

6.2. Instrumento Contratual Substituto: Em estrita observância ao Art. 95, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica dispensada a celebração de termo de contrato formal, procedendo-se à sua substituição pela Nota de Empenho de despesa, instrumento substitutivo válido que passará a reger as obrigações recíprocas entre a Câmara Municipal de Jussara-GO e a contratada.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critérios de Recebimento: O recebimento do objeto dar-se-á:

I. **Provisoriamente:** no ato da entrega ou término da execução, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas;

II. **Definitivamente:** no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação formal pelo Fiscal do Contrato.

7.2. Condições e Cronograma de Pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.2.2. **Condição de Adimplemento:** Nenhum pagamento será efetuado sem a prévia emissão do atesto de recebimento definitivo (conforme subitem 7.1, II) pelo fiscal responsável, certificando a estrita conformidade dos bens entregues ou serviços prestados.

7.2.3. **Execução da Liquidação:** Após o atesto definitivo, a contratada apresentará a Nota Fiscal/Fatura escoreita acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária vigentes. O pagamento do valor de R\$ 903,90 (novecentos e três reais e noventa centavos), correspondente ao item ou parcela adimplida, será efetuado por ordem bancária eletrônica na conta da contratada, em até 10 dias contados da protocolização do documento fiscal.

7.3. Em caso de atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirá correção monetária sobre o valor devido, calculada com base no índice oficial pactuado, proporcionalmente aos dias de atraso, em estrita observância à legislação vigente.



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Justificativa do Enquadramento: A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto tratar-se de contratação de serviços comuns com fornecimento de peças cujo valor total estimado situa-se expressamente abaixo do teto legal de dispensa por valor.

8.1.1. Procedimento de Seleção: As propostas comerciais e os documentos de habilitação serão obtidos precipuamente mediante a publicação formal do Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), balizadas pela pesquisa de preços realizada na plataforma especializada "Fonte de Preços", devendo os fornecedores interessados encaminhar a documentação diretamente para o e-mail institucional do Setor de Compras.

8.2. Canais de Encaminhamento: As propostas e os documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhados diretamente ao [e-mail institucional](#) oficial do setor de contratações da Câmara Municipal.

8.3. Da Fase Competitiva: Menor preço global que atenda aos critérios de exatidão técnica e habilitação.

8.4. Condições de Validade e Abrangência das Propostas:

8.4.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação formal à Administração.

8.4.2. A proposta apresentada deverá incluir todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, hospedagens, alimentação de profissionais e quaisquer outros que incidam sobre o valor do objeto, não sendo admitido pleito posterior de reajuste ou complementação em decorrência da exclusão de despesas.

8.5. Critérios de Aceitabilidade de Propostas:

8.5.1. Serão sumariamente rejeitadas as propostas que:

- a) Apresentarem desconformidade insanável com os requisitos técnicos capitulados neste TR;
- b) Apresentarem valores superiores ao limite máximo fixado na estimativa de preços da Câmara Municipal de Jussara-GO.



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

8.6. Disposições Gerais Sobre Habilitação:

8.6.1. O fornecedor selecionado deverá comprovar suas condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

8.6.2. Face à natureza da contratação direta e amparado pelo art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, exige-se do proponente tão somente a comprovação de: inscrição regular no CNPJ, regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.7. Obrigatoriedade de Manutenção das Condições de Habilitação: A contratada deverá manter sua situação regular perante o fisco e a Justiça do Trabalho durante todo o tempo de execução do contrato, sob pena de retenção cautelar de pagamentos ou rescisão por culpa exclusiva do contratado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Preço de Referência:

9.1.1. O valor global estimado para a presente contratação perfaz o montante de R\$ 903,90 (novecentos e três reais e noventa centavos), conforme pesquisa de preços autuada nos autos.

9.1.2. A apuração do valor estimado foi realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 31 da Portaria nº 003/2024, mediante utilização da plataforma especializada "Fonte de Preços", aplicando-se o método da Média Aritmética das cotações válidas obtidas, em estrita observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, conforme a seguinte classificação:

- I. **Ficha:** 327 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica;
- II. **Órgão:** 11 – Câmara Municipal de Jussara;
- III. **Unidade:** 1 – Câmara Municipal;
- IV. **Função:** 1 – Legislativa;



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

- V. **Subfunção:** 31 – Ação Legislativa;
- VI. **Ação:** 2.003 – Manutenção das Atividades da Câmara;
- VII. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.40;
- VIII. **Subelemento:** 02 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC.
- IX. **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará o infrator às sanções administrativas dispostas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação interna da Câmara Municipal de Jussara-GO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Rol de Sanções Aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa (moratória ou compensatória), calculada na forma definida neste Termo de Referência;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Jussara-GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

11.3. **Dosimetria da Penalidade:** Na aplicação das sanções, a Administração considerará a natureza e a gravidade da infração cometida, as circunstâncias do caso, os danos causados, bem como eventuais atenuantes.

11.4. **Cumulatividade e Execução da Multa:** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem.

11.4.1. O valor da multa aplicada será compulsoriamente descontado de pagamentos devidos pela Câmara Municipal ao contratado ou cobrado judicialmente, nos termos da lei.

11.5. **Reparação Integral do Dano:** A aplicação das sanções administrativas não exclui, sob qualquer hipótese, a obrigação do contratado de reparar integralmente os danos materiais



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

ou imateriais causados à Administração Pública.

11.6. Categorias e Parâmetros das Multas:

a) **Multa de Mora (Atraso Injustificado):** 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao patamar cumulativo máximo de 10% (dez por cento) do valor total.

b) **Multa Compensatória (Inexecução Parcial ou Total):** Variável de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento grave, entrega de produto com defeito não corrigido ou abandono.

11.7. Devido Processo Legal: A aplicação de qualquer das sanções será obrigatoriamente precedida de processo administrativo regular, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa prévia.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Manutenção de Regularidade: A contratada deverá estar regular perante as certidões exigidas para contratação pública.

12.2. Prerrogativa de Rejeição: A inobservância das condições especificadas poderá acarretar a rejeição do objeto entregue, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável.

12.3. Diligência Documental: A Câmara Municipal se reserva o direito de solicitar qualquer documento adicional que julgar necessário para a avaliação das propostas.

12.4. Alteração do Procedimento: A Câmara Municipal reserva-se o direito de adiar, modificar ou cancelar o processo de contratação, comunicando previamente os interessados.

12.5. Desfazimento e Indenização: A revogação ou anulação do procedimento de contratação direta não gera direito à indenização, ressalvado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Canal de Dúvidas: Dúvidas ou informações adicionais deverão ser enviadas para o [e-mail](#) oficial da Câmara.

12.7. Prazo para Formalização do Ajuste: O prazo estimado para emissão da nota de empenho, ordem de serviço é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado desta contratação direta. Esse prazo considera os trâmites internos necessários à formalização



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

da contratação. Em situações excepcionais, poderá haver prorrogação devidamente justificada, com comunicação formal ao fornecedor, sem prejuízo aos direitos pactuados.

13. CONCLUSÃO

13.1. A presente contratação é tecnicamente justificada, atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, sendo adequada à modalidade de dispensa de licitação conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c a Portaria nº 003/2024 da Câmara Municipal de Jussara-GO.

Jussara-GO, 16 de outubro de 2026.

ADRIANO FERREIRA DE SOUZA LIMA
Membro da Equipe de Apoio

RAFAELLA BOVO COSTA
Membro da Equipe de Apoio

GABRIEL FAUSTINO DOS SANTOS
Presidente da CPC



Megasoft

MegaadmWeb

ASSINATURA ELETRÔNICA

Este documento foi assinado digitalmente por:

RAFAELLA BOVO COSTA, em 19/10/2026 10:47:21